

missão d



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	FOLHA
2322	0150
SERV.	PROT.
0012	0441

1
10

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) nove dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (09/02/2015), Era Cristã**, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob número 01.274.240/0001-47, com sede e foro a rua 18-A, número 541, no Setor Aeroporto, Goiânia/GO, sociedade de Economia Mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - Cohab-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, conforme Ata da 378ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de Janeiro de 2014, registrada na JUCEG sob o número 52140016848, em 10/01/2014, representada neste ato por seu diretor Presidente, **LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**, brasileiro, contador, casado, C.I. 3358373 SSP/GO, 2ª Via, CPF/839.954.471-04, residentes e domiciliados à Avenida Moacyr Tavares Canto, s/n, Centro, Nova Veneza/GO; e, pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica, **MURILO MENDONÇA BARRA**, brasileiro, tecnólogo, casado, C.I. 1.802.256-SSP-GO, CPF 573.985.341-91, residente e domiciliado(a) à Rua 16-A, nr. 329, apt 201, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, conforme Portaria nº 0009/2015, os quais, em nome da outorgante requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a necessária averbação da mencionada transformação em Agência, na matrícula referente ao imóvel objeto desta; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a) (es) **VERA LUCIA RAMOS DE BARROS**, brasileira, do lar, C.I. 488744 SSP/GO, CNH 01998595794 DETRAN/GO, CPF 052.246.161-15, casado(a) com **AQUILES RODRIGUES FERREIRA** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Rua VC-84, quadra 171, lote 16-A, Conjunto vera Cruz, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipoteca, mesmo legal em virtude de procuração outorgada pela CEF em favor da outorgante de acordo com o item 19º do anexo II do contrato de empréstimo para produção e comercialização das habitações, firmado entre a outorgante e a CEF, registrado sob o nº R.6 - 20.228, livro 02, fls. 02 em 25/11/1982 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Goiânia/GO, fica autorizado o Oficial do referido Cartório a cancelar a hipoteca mencionada com relação ao lote de terras para construção urbana de número 16-A, da quadra QR-171, sito a Rua VC-84, no loteamento denominado **CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta Capital, com a área de 184,00 m², sendo: 8,00 metros de frente para a Rua VC-84; 8,00 metros de fundos, com o lote 3-B; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 17-B; e, 23,00

81



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2322

01

SERV.

0012

PROT.

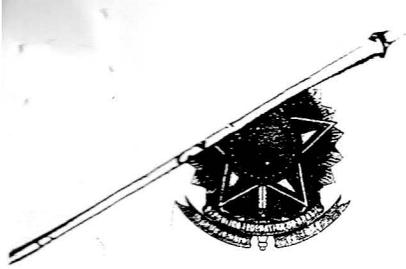
0441

Tabellião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

metros pelo lado esquerdo com o lote 16-B, bem como a CASA residencia
no mesmo edificada, tipo GO-GO-22, com 22,00 m² de área construída
contendo: 0 quarto, sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BN
e o lote havido por área maior loteada, devidamente matriculada n
Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capita
sob o n° 20.228 (R7), acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s)
comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, par
lhe(s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acim
descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R
7.000,00 (sete mil reais), importância essa que a outorgant
vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo qu
se da por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e gera
quitaação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme
valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriqa(m)
responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es)
a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s)
pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação r
coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusul
CONSTITUTIV. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito q
aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida
De tudo dou fé. A guia do ITBI, será recolhida pelo(a)(s)
outorgado(a)(s), no ato do registro, conforme decisão do Superio
Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro
1992. O(A)(s) outorgado(a)(s) na forma do que permite o estabelecido
parágrafo segundo, incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto L
número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei núme
7.433, de 18 de dezembro de 1.985, e, Provimento número 10/2010 de
de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado
Goiás/GO, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão (ões) negativa(s)
tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel (eis) objeto(s) des
escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade p
tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorgante foi declarac
sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que r
existe feito ajuizado, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutór
sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico
dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me f
dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de s
representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(e
parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante
razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito
INSS, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU
30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6,
inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/
de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compr
venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terren
incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a ven
desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilize
lancado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha
constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada
apresentação da Certidão do INSS, desde que consignada por certidã
declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Foram



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 2322
SERV. 0012
FOLHA 0152
PROT. 0441

3/16

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



apresentadas a Certidão Negativa Federal, **Certidão Federal** -
MINISTÉRIO DA FAZENDA; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
Secretaria da Receita Federal do Brasil; CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM
EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A; CNPJ:
01.274.240/0001-47; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e
inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima
identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: constam
débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita
Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art.
151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário
Nacional (CTN); e não constam inscrições em Dívida Ativa da União na
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos
arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas
as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo
no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições
previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros,
inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro
Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão
está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou
<<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria
Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 12:13:05 do dia
29/10/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/04/2015. Código de
controle da certidão: 186D.8E89.F4A0.7A4C; Certidão emitida
gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este
documento. Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF no 3, de
22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF no 1, de
19/05/2006, e, **Certidão Estadual**: Estado de Goiás; Secretaria da
Fazenda; Gerencia de Cobrança e Processos Especiais; Gerencia da Dívida
Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM
DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: N° 12258707; IDENTIFICAÇÃO:
NOME: CNPJ - VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO;
01.274.240/0001-47; DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas
filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida
nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do
inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de
dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro
de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal
perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo
29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA
POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE
0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na
dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.
VALIDADOR: 5.555.455.113.269 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ: LOCAL E
DATA: GOIANIA, 6 FEVEREIRO DE 2015 HORA: 11:10:30:5. Pela(s) parte(s)
retro nomeado(a)(s) e qualificado(a)(s) me foi dito, com
responsabilidade civil e penal que orientado(s) por esta Serventia, têm
pleno conhecimento do que contém no Ofício Circular número 025/2014 -

(A) (B)



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 2322 FOLHA 0153
SERV. PROT.
0012 0441

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

SEC de 11/02/2014, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, dispensando neste ato com base no provimento nº 27/2014, art. 631 inciso XII, de 13/10/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, a apresentação das certidões por ele determinadas. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<<https://www.indisponibilidade.org.br>>) com o CPF - CNPJ do(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(s), todos com resultados negativos, que é de pleno conhecimento da(s) parte(s), conforme o(s) código(s) de consulta (HASH) número(s): 8cac.ed2d.ec60.3026.53f6.bdb0.6529.a874.7b4f.38df. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 351.018.0342.001-0, valor venal R\$ 10.077,13. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Declaram as partes aceitarem a presente escritura, com seus expressos termos, requerendo ao Registrador de Imóveis que promova, todos os atos necessários ao seu registro. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Wagner Xavier Borba, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 31,86 , Emolumentos R\$ 281,11 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 31,23 .

Wagner Xavier Borba
AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A - AGEHAB
LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Diretor Presidente

Murielo Mendonça Barra
AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A - AGEHAB
MURILO MENDONÇA BARRA
Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica

Vera Lucia Ramos de Barros
VERA LUCIA RAMOS DE BARROS

Em testº da verdade.
Wagner Xavier Borba
J. Teixeira Alvares - Tabelião

Celina Leste de Oliveira Alves
OAB/GO Nº 9598
Adv. AGEHAB

Goiânia/GO - 09/02/2015 16:09:30 - 12 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011502021456143000003
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>